

DECRETO Nº 2254 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 2187, DE 21 DE MARÇO DE 2019, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o conjunto de ações e serviços que visam garantir o pleno exercício dos direitos dos animais, conforme disposto na Lei nº 1.671, de 04 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e uniformização das políticas públicas animais desempenhadas no âmbito do Município de Sobral-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação intersetorial sobre os projetos relacionados à causa animal, revisão da legislação municipal pertinente, bem como acompanhar a implementação de políticas públicas relacionadas ao tema a que se destina.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 2187, de 21 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Comitê Intersetorial de Proteção Animal – CIPAN, de caráter permanente, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução.”

Art. 2º. O art. 3º do Decreto nº 2187, de 21 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Ficam designados para compor o Comitê Intersetorial de Proteção Animal – CIPAN, pelo período de 02 (dois) anos, os membros a serem nomeados por portaria como representantes dos seguintes órgãos:

I – 02 (dois) membros da Secretaria de Saúde;

II – 02 (dois) membros da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE;



III – 02 (dois) membros da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA;

IV – 02 (dois) membros da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA;

V – 02 (dois) membros da Secretaria de Segurança e Cidadania – SESEC;

VI – 02 (dois) membros da Procuradoria do Município de Sobral.

Parágrafo único. O Comitê Intersetorial de Proteção Animal – CIPAN será presidido pelo Superintendente da Agência Municipal

do Meio Ambiente – AMA e terá como titular da Secretaria Executiva 01 (um) membro da Secretaria de Saúde do Município de Sobral a ser indicado pelo Secretário desta pasta, sem prejuízo da quantidade de membros indicada pelo *caput* do presente artigo.

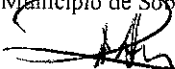
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 16 de agosto de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301